CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

APROVA, RETIFICAÇÃO REPASSE ESTADO INCREMENTO 20.000,00 EXERCICIO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Resolução n 10/CMAS/2023.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 03/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, RETIFICAÇÃO REPASSE ESTADO INCREMENTO 20.000,00 EXERCICIO 2023.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 22 de agosto de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Resolução n 10/CMAS/2023.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 03/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, RETIFICAÇÃO REPASSE ESTADO INCREMENTO 20.000,00 EXERCICIO 2023.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 22 de agosto de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024

Protocolo 25271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022.
(VALOR)

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ n°08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, nº4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta do Oeste/ RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n° 1025/2022; Contrato n° 55/2022; Edital n° 75/2022; Tomada de Preço n° 11/2022.

Considerando a solicitação do setor de engenharia, em aditivar (acrescer) o valor do contrato nº 055/2022 em 7,25%, por meio do documento de id. A34.1D0;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Fica aditivado o valor do contrato nº 055/2022 em 7,25%, totalizando a quantia de R$ 47.553,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) em razão do acréscimo de quantitativo de itens no contrato, conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia, em id. A34.1D0 e planilha orçamentária em id. A34.24A.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
Representante legal- Luiz Soares Cavalcante Junior

Testemunhas:
CPF nº CPF nº

Protocolo 25264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 9.150,00(nove mil e cento e cinquenta reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diria - Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 9.150,00
Valor total
R$ 9.150,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 9.150,00
Valor total
R$ 9.150,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de agosto de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25238

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e